



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL - UNICON
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS (a) INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1+ 2 + 3)	1.931.168.082,59 642.849,11
1 - Pessoal Ativo	1.306.652.401,28 631.749,66
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	624.515.681,31 11.099,45
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	- -
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	396.735.178,62 -
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	- -
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	28.757.555,62 -
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	54.905.806,09 -
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	313.071.816,91 -
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	1.534.432.903,97 642.849,11
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	1.535.075.753,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.831.949.444,29
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100)	40,06%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.877.655.227,70
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.783.772.466,32

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário da Fazenda

Deusarina Batista dos Santos
Contadora
CRC: 2699 - PI